



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 144/2019
PROJETO DE LEI Nº 335/2019
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS**

Institui o Mês Maio Amarelo, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Mês Maio Amarelo, no Estado da Paraíba, dedicado a ações de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito.

Parágrafo único. O símbolo da ação definida no caput deste artigo será um laço na cor amarela.

Art. 2º Anualmente, no período de 01 a 31 de maio, poderão ser realizadas pelo Estado da Paraíba, através dos órgãos de segurança no trânsito, ações educativas destinadas à prevenção dos acidentes e mortes no trânsito, com o apoio das escolas da rede estadual de ensino, órgãos de segurança pública, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas e a população em geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de agosto de 2019

ADRIANO GALDINO
Presidente